



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022
PROCESSO DE COMPRA: 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 055/2022

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, para **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 31/10/2022

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2022

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 31/10/2022.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “**Acesso Identificado no link – licitações públicas**”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todas as empresas:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo IV)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo VI)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro Estadual, ou Municipal, ou Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade)**;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo III),**

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União, da sede da licitante;

c). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

11.4.1. Caso o licitante/produto seja dispensado da Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata a alínea “b”, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta/dispensa o produto de registro.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo IV);**

c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo de Declaração do Anexo VI);**

11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.13. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.14. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

17.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

17.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

17.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

22.3. O prazo mencionado no item 22.2, será de no mínimo a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

22.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo III.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: Anexo IV.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo VI.

24 - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 13 de outubro de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022
PROCESSO DE COMPRA: 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 055/2022

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODAIR CEZAR MORCH

Solicitação: 3.244/2022

Nº da Coleta de preço: 298/2022

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material e instrumentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica pela necessidade de prover os recursos de materiais e instrumentos para propiciar a organização e desenvolvimento das atividades do setor de Saúde Bucal da Atenção Primária, para que possa dar continuidade aos atendimentos prestados aos munícipes.

2.2. Tendo em vista o enquadramento as aquisições ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

3.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS:

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais e instrumentos a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
01	16-07-0421	53173-1	PCT	18	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas,	9,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas, medindo 14 cm x 1,5 cm de largura x 2 mm de espessura, embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulagem respeitando legislação atual vigente. Pacote com 100 unidades.	
02	16-07-0216	00058571	UN	16	Afastador do tipo minnesota confeccionado em aço inox, com 14 cm, não cortante, autolavável.	12,00
03	16-07-0398	00020168	UN	22	Afastador expansor bucal, modelo expandex, tamanho infantil, confeccionado em silicone, autolavável, embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	12,06
04	16-07-0346	268111-0	UN	22	Afastador labial expandex black adulto, produto esterilizável, fabricado em matéria-prima bastante flexível que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, com facilidade, autolavável, embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	13,00
05	16-07-0397	123982-1	UN	07	Afastador labial lateral adulto para fotografar, confeccionado em plástico rígido com acabamento perfeito, em formato de concha, modelo expandex, embalagem com 2 unidades, passível de esterilização em meios químicos, embalado individualmente, data de fabricação/validade, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	17,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

06	16-07-0107	140335-4	CX	23	Agulha gengival descartável esterilizada, calibre 30G, extra curta, usada para anestesia odontológica, feita em metal de alta flexibilidade, com cânula de comprimento de 13 mm, que possua bisel triplo e siliconada. Deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	56,00
07	16-07-0106	78189-4	CX	48	Agulha gengival descartável, esterilizada, calibre 30G, curta, feita em metal de alta flexibilidade, com cânula de comprimento 21 mm, que possua bisel triplo e siliconada. Usada para anestesia odontológica, siliconizada e tribiselada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	52,35
08	16-07-0280	78192-4	CX	07	Agulha gengival esterilizada descartável, calibre 27G, longa, usada para anestesia odontológica, feita em metal de alta flexibilidade, com cânula de comprimento de 35 mm, siliconizada e tribiselada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas	47,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					plásticas, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
09	16-07-0366	00071660	UN	25	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 301, esquerda.	129,86
10	16-07-0092	00071661	UN	25	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 302, direita.	90,00
11	16-07-0089	00071662	UN	25	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 303, reta.	79,60
12	16-07-0488	5058-0	UN	17	Alavanca apical número 301, reta, cabo contendo inscrição do número e marca, confeccionada em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação.	85,44
13	16-07-0056	268932-4	UN	17	Alavanca seldin reta adulto, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização, contendo marca comercial e procedência de fabricação.	102,40
14	16-07-0544	375290-9	UN	22	Alveolotomo curvo luer, 16 cm, confeccionado em aço inox, esterilizável em meios físico químicos, embalado individualmente, constando	119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					externamente marca comercial e fabricante.	
15	16-07-0221	32450-7	CX	32	Aplicador descartável, tamanho fino 1,5 mm, com haste multi-articulada, dobrável com ponta fina, fibras não absorventes, em caixa com no mínimo 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Marca superior ou igual a KG brush. Prazo de validade minima de 12 meses.	15,80
16	16-07-0222	32457-4	CX	50	Aplicador descartável, tamanho regular, com haste multi-articulada, dobrável, fibras não absorventes, em caixa com no mínimo 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	13,73
17	16-07-0165	00020425	UN	35	Aplicador odontológico de cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta angulada	57,25
18	16-07-0399	14504-1	UN	15	Arco para dique de borracha de Young, em formato U, confeccionado em aço inoxidável, acabamento perfeito e alinhado, usado para esticar o dique de borracha no isolamento absoluto, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	28,00
19	16-07-0567	433119-2	UN	46	Bandeja clínica odontológica em inox, 22 x 09 x 1,5 cm indicada para acomodação, organização, esterilização	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					e transporte de instrumentos.	
20	16-07-0568	00055203	UN	25	Bandeja clínica odontológica em inox, medindo aproximadamente 22 x 12 x 1,5 cm, com 0,05 mm de espessura, indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos.	37,34
21	16-07-0582	00058236	UN	08	Bandeja para gaveteiro GC14 - Bandeja em plástico/acrílico, branco leitoso, modelo GC14. Dimensões: 40,5 x 30,5 x 5,5 cm, Bandeja de dupla laminação que proporciona maior resistência a materiais corrosivos. Possui 4 divisões quadradas. Pode ser adaptada a sua lateral, além de ser utilizada como gaveta.	80,78
22	16-07-0583	00058237	UN	12	Bandeja para gaveteiro GC15 - Bandeja em plástico/acrílico, branco leitoso, modelo GC15. Dimensões: 40,5 x 30,5 x 2,0 cm., Bandeja de dupla laminação que proporciona maior resistência a materiais corrosivos. Possui 6 divisões quadradas, 15 retangulares e 30 divisões com fundo arredondado para brequetes.	107,50
23	16-07-0281	00058233	UN	12	Bandeja para gaveteiro GC3 - Bandeja em plástico/acrílico, branco leitoso, modelo GC3, Dimensões: 40,5 x 30,5 x 2,5 cm. Bandeja de dupla laminação que proporciona maior resistência a materiais corrosivos. Possui 9 divisões circulares; 7 divisões retangulares médias; e uma divisão retangular de maior dimensão	107,50
24	16-07-0580	00058234	UN	12	Bandeja para gaveteiro GC4 - Bandeja em plástico/acrílico, branco leitoso, modelo GC4. Dimensões: 40,5 x 30,5 x 2,5 cm, andeja de dupla laminação que proporciona maior resistência a materiais	92,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					corrosivos. Possui 5 divisões circulares para potes de forma redonda; 8 divisões retangulares médias; e 6 divisões retangulares grandes	
25	16-07-0581	00058235	UN	12	Bandeja para gaveteiro GC6 - Bandeja em plástico/acrílico, branco leitoso, modelo GC6. Dimensões: 40,5 x 30,5 x 2,5 cm, Bandeja de dupla laminação que proporciona maior resistência a materiais corrosivos, possui 20 divisões retangulares de diversos tamanhos	92,42
26	16-07-0426	5327-9	UN	52	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, número 1031, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	4,00
27	16-07-0427	5328-7	UN	52	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, material aço inoxidável, haste regular, corte medio, número 1032, acondicionado em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	7,40
28	16-07-0428	5329-5	UN	52	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário,	7,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					número 1034, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
29	16-07-0429	30790-4	UN	102	Broca uso odontológico, para alta rotação, diamantada, para acabamento fino, número 1190F, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	4,10
30	16-07-0430	38720-7	UN	162	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, número 2134, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	4,50
31	16-07-0431	38651-0	UN	162	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, número 2135F, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação,	7,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					data de fabricação/validade. Validade mínima de 12 meses.	
32	16-07-0432	27377-5	UN	162	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, para acabamento, material aço inoxidável, haste regular, corte extrafino, número 2135FF, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização ao meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Validade mínima de 12 meses.	7,40
33	16-07-0433	130531-0	UN	60	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, número 2137F, acondicionada em blister regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	3,70
34	16-07-0560	5337-6	UN	162	Broca para uso odontológico, alta rotação, material aço inoxidável, ponta diamantada, haste regular, corte extrafino, acondicionada em blister unitário. Número 3070FF	5,00
35	16-07-0434	38707-0	UN	162	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, chama, número 3118, material aço inoxidável, haste regular, corte medio, acondicionado em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente	9,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
36	16-07-0442	374884-7	UN	150	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, forma esférica, número 1011, material aço inoxidável, haste regular, corte medio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, embalagem externa com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,00
37	16-07-0439	374885-5	UN	136	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1012, material aço inoxidável, haste regular, corte medio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,00
38	16-07-0440	374893-6	UN	146	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1013, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individual, contendo externamente número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,80
39	16-07-0444	374887-1	UN	146	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, material aço inoxidável, haste	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					regular, corte medio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	
40	16-07-0443	374891-0	UN	96	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica invertida, número 1033, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	10,66
41	16-07-0441	254265-0	UN	150	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica chama, número 2200, material aço inoxidável, haste regular, corte medio, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	10,00
42	16-07-0436	28358-4	UN	162	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, chama, número 3118F, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de	7,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
43	16-07-0437	288736-3	UN	162	Broca para uso odontológico, para alta rotação, com haste em aço inoxidável e diamantada, com ponta diamantada, oval, 3168F, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização, embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,80
44	16-07-0438	38699-5	UN	180	Broca para uso odontológico, para alta rotação, material aço inoxidável, haste regular, corte medio, diamantada, cônica chama, acondicionada em blister unitário, número 3195, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,00
45	16-07-0383	5314-7	UN	136	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço Carbide, esférica, número 02, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	9,30
46	16-07-0563	00058043	UN	36	Broca para uso odontológico - baixa rotação tipo contra angulo, modelo broca de largo, 31 mm, nº 2	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

47	16-07-0564	00058044	UN	36	Broca para uso odontológico - baixa rotação tipo contra angulo, modelo broca de largo, 31 mm, nº 3.	30,00
48	16-07-0385	5315-5	UN	186	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço Carbide, esférica, corte regular, haste regular, número 04, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,00
49	16-07-0386	5316-3	UN	180	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço Carbide, esférica, número 06, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	15,00
50	16-07-0388	131000-3	UN	160	Broca para uso odontológico, para baixa rotação, peça de mão, aço, esférica, número 10, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	18,00
51	16-07-0387	61718-0	UN	180	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço, esférica, número 08, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente,	8,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	
52	16-07-0548	5337-6	UN	72	Broca para uso odontológico, para alta rotação, material aço inoxidável, ponta diamantada, haste regular, corte extrafino, número 3070, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	5,00
53	16-07-0494	301124-0	UN	162	Broca para uso odontológico, uso baixa rotação e contra ângulo, tipo largo PEESO, matéria-prima aço inox, modelo broca de largo, formato cilíndrica, finalidade endodontia, numeração 02, 32 mm, haste curta, esterilização em meios físico-químicos, identificação contendo externamente marca comercial, com numeração e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	10,19
54	16-07-0510	301128-3	UN	72	Broca para uso odontológico, uso baixa rotação e contra ângulo, tipo largo peeso, matéria-prima aço inox, modelo broca largo, formato cilíndrica, finalidade endodontia, numeração 3, 32 mm, haste curta, esterilização em meios físico-químicos, embalagem, identificação contendo externamente marca comercial, com numeração e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses.	8,35
55	16-07-0529	00019923	UN	92	Broca para uso odontológico para alta rotação, Carbide, formato esférica, haste	12,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					regular, corte médio, material aço inoxidável, numeração 6, 25 mm, acondicionada em blister unitário, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade, recomendação de armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
56	16-07-0528	00019924	UN	70	Broca para uso odontológico para alta rotação, Carbide, formato esférica, haste regular, corte médio, material aço inoxidável, numeração 4, 25 mm, acondicionado em blister unitário, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade, recomendação de armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	13,00
57	16-07-0479	00019764	KIT	15	Broca para uso odontológico para baixa rotação, contra angulo, aço carbono, para acabamento de amalgama, brocas sortidas, multilaminada, kit composto por 2 broca multilaminada pera invertida nº 47012 / 47014, 2 broca multilaminada esférica 41010 / 41014, 2 broca multilaminada chama 48012 / 48014, para polimento e acabamento de amalgama, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada em kit com 6 unidades, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	85,78
58	16-07-0503	00012062	UN	20	Broca para uso odontológico Carbide, para alta-rotação, material aço inoxidável, formato esférica, haste regular, corte médio, numeração 2,	6,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					acondicionada em blister unitário. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
59	16-07-0235	00028823	UN	15	Broqueiro com 60 furos, em alumínio, com sistema de abertura e fechamento da tampa, confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave, comprimento aproximado de: 8cm, altura aproximada de: 3 cm, largura aproximada de: 5 cm, autolavável, para brocas de alta e baixa rotação.	69,00
60	16-07-0358	183123-2	UN	15	Broqueiro de alumínio 15 furos, com sistema de abertura e fechamento da tampa, autoclavável, confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave, comprimento aproximado de: 04 cm, altura aproximada: 2,7 cm, largura aproximada de: 2,5 cm.	51,18
61	16-07-0400	439728-2	UN	20	Cabo em aço inoxidável para lâminas de bisturi nº 3.	14,00
62	16-07-0401	356034-1	UN	27	Cabo para espelho bucal, formato sextavado ou oitavado, compatível com todas as marcas, com encaixe universal para espelho plano n.3 ou n.5, cabo contendo inscrição da marca, acabamento e polimento perfeitos, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência. Prazo de validade mínima de 12 meses.	18,90
63	16-07-0402	11334-4	UN	25	Colgadura de metal (grampos para raio-x), isolado, avulso, prendedor clip em inox para prender 1 radiografia, embalada individualmente, constando	9,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
64	16-07-0227	99535-5	UN	17	Compasso castroviejo, autoclavável. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade, de 18,00 cm aproximadamente, com graduação, amplitude de 0 a 40,00 mm.	400,00
65	16-07-0228	00030090	UN	17	Compasso de Willis, indicado para confecção de próteses totais para determinar a Dimensão vertical (DVR) de repouso e a dimensão vertical de oclusão (DVO). Fabricado aço Inox, autoclavável.	70,13
66	16-07-0337	00070720	UN	10	Concha para cera flexível, utilizada em técnicas de ceroplastia em prótese dentária, ajuste através de haste flexível de metal, base com design anti-tombamento e concha em aço inox.	141,90
67	16-07-0404	5018-0	UN	12	Condensador de amalgama (esculpidor), tipo CLEV-DENT número 21, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa dupla e com tamanhos diferentes, com ângulos precisos, comprimento de 16 cm, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	12,35
68	16-11-0031	00070717	UN	25	Cuba de Borracha Grande, Cuba flexível, desenvolvida em polímero especial, resistente e maleável, facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com o auxílio de uma espátula, capacidade aproximada de 500 ml.	
69	16-07-0553	194934-9	UN	08	Cuba plástica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, capacidade de 1,5 litros, dimensões do produto A: 10,5 x L:23 x C:31 cm aproximadamente. Prazo de validade mínima de 12 meses.	82,14
70	16-07-0123	00020728	CX	60	Cunha interdental, confeccionada em madeira, anatômica, restauração odontológica, cores sortidas e tamanhos variados. Disponíveis em 4 tamanhos, codificados por cores: Nº 1: natural; Nº 2 : verde; Nº 3 : vermelha; Nº 4 : amarela. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	25,00
71	16-07-0594	0008137	PCT	60	Cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho P. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprím na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades.	29,83
72	16-07-0596	0008291	PCT	60	Cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto	28,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					(vestibular e lingual), se necessário, no tamanho G. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades.	
73	16-07-0595	0008136	PCT	60	Cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho M. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades.	25,67
74	16-07-0551	18681-3	CX	24	Cunha interdental, anatômica, reflexiva, conduíte de luz halógena, confeccionada em acrílico, refil com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	31,99
75	16-07-0173	191607-6	UN	17	Cureta de Lucas, número 85, em aço inox, autolavável.	33,00
76	16-07-0572	4979-4	UN	26	Cureta em aço inoxidável, número 13-14, modelo McCall. Curetas para uso em periodontia. Dentes anteriores. Cabo grosso e ranhurado para facilitar pega.	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	
77	16-07-0612	00069866	UN	40	Cureta Perio Gracey XSI, modelo nº 3-4, em Aço Inox, com cabo de silicone, autoclavável. Embalagem individual, constando no cabo número e fabricante.	59,00
78	16-07-0518	375339-5	UN	28	Cureta tipo gracey número 5 - 6, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	22,42
79	16-07-0532	00020033	UN	28	Cureta tipo gracey, número 1 - 2, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	34,00
80	16-07-0533	00020034	UN	28	Cureta tipo gracey, número 11 - 12, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	41,28
81	16-07-0535	00020036	UN	28	Cureta tipo gracey, número 13 - 14, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	41,27
82	16-07-0536	00020037	UN	28	Cureta tipo gracey, número 15 - 16, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	62,80
83	16-07-0537	00020038	UN	28	Cureta tipo gracey, número 17 - 18, em	62,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					<p> aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.</p>	
84	16-07-0530	00020031	UN	28	<p> Cureta tipo gracey, número 3 - 4, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.</p>	37,00
85	16-07-0534	00020035	UN	28	<p> Cureta tipo gracey, número 7 - 8, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.</p>	41,27
86	16-07-0531	00020032	UN	28	<p> Cureta tipo gracey, número 9 - 10, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.</p>	37,00
87	16-07-0244	183125-9	UN	24	<p> Descolador de Molt nº 9 - Indicado para retração de tecidos moles em procedimentos odontológicos. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Cabo Arredondado e Oco 8 mm.</p>	62,37
88	16-07-0176	0007437	UN	36	<p> Escavador de dentina, utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. Aço Inox; Autoclavável; conhecido também como Colher de Dentina Cirúrgica.</p>	22,00
89	16-07-0321	00056910	UN	30	<p> Escavador dentinário, usado na remoção manual de dentina cariada. Em aço inoxidável, autoclavável, ponta dupla, n.</p>	12,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					11 ½.	
90	16-07-0323	0007437	UN	30	Escavador dentinário, usado na remoção manual de dentina cariada. Em aço inoxidável, autoclavável, ponta dupla, n. 14.	22,00
91	16-07-0052	00023099	UN	10	Escova carbeto de silício - Escovas para polimento (impregnada de carbeto de silício), com formatos para adequarem-se à todas as superfícies dentárias, incluindo margem gengival. Promove alto brilho e superfícies perfeitamente lisas, Autoclavável sem afetar a performance do polidor. Dispensa uso de pastas: cada cerda é um instrumento de polimento com fibras abrasivas (carbeto de silício). Formato tradicional performance nas superfícies oclusais e côncavas. Higiênico: autoclavável a 134°C por pelo menos 3 minutos.	46,00
92	16-07-0405	5045-8	UN	16	Esculpidor HOLLENBACK número 3S, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	12,49
93	16-07-0233	255688-0	UN	20	Esculpidor Lecron Nº 5 Oitavado, em aço Inox, autoclavável, com tamanho aproximado de 16 cm.	12,60
94	16-07-0605	164424-6	UN	30	Espátula de resina - Espátula suprafill, cabo oco, nº 2. Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de	122,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	
95	16-07-0340	65343-8	UN	20	Espátula para gesso cabo plástico, indicado para procedimento de mistura do gesso em moldagem, lâmina de aço 304, cabo de plástico preto, dimensões aproximadas 15,0 x 3,0 x 2,0 cm.	19,45
96	16-07-0338	00023042	UN	40	Espátula plástica para manipulação de produtos odontológicos, como: alginato e gesso. Produzida com resinas termoplásticas puras	9,30
97	16-07-0179	4994-8	UN	26	Espátula simples para cimento odontológico, número 24, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	14,90
98	16-07-0604	00020039	UN	15	Espátula de inserção de resina composta modelo Thompson dupla, número 1 confeccionada em aço inox, autolavável, resistente corrosão, passível a esterilização, (pontas duplas, sem ponta bolinha ou calcador) produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	61,25
99	16-07-0178	00072242	UN	15	Espátula - de inserção de resina composta modelo Thompson número 4. Pontas de aço inox, revestidas em Nitreto de Titânio. Autoclavável.	62,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

100	16-07-0606	00020040	KIT	10	Espátula tipo almôre, instrumento para restauração de resina composta. Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 de alta qualidade. Com espessura da lâmina: 0.3 mm (Ultrafina). Superfície sem porosidade, acabamento liso, cabo em alumínio anodizado, totalmente autoclavável. Kit com espátulas para Resina Black Fosca, Pink. Com: Calcador Duplo, Espátula de Resina 2, Espátula Almôre 3, Espátula SD2, Espátula Almôre 2, Espátula Interproximal. Resistente corrosão, passível a esterilização, produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	93,01
101	16-07-0539	00020040	KIT	12	Espátula tipo almôre, kit composto por 1 espátula na cor verde + 1 espátula na cor dourada e 1 espátula na cor azul, tamanho 16 cm, confeccionadas em aço inox, resistente corrosão, passível a esterilização, produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	222,88
102	16-07-0292	00071659	UN	40	Espátula/calgador silicato nº 1, em aço inox, tamanho aproximado de 12 cm.	28,90
103	16-07-0229	00070719	UN	12	Especímetro Iwasnson, indicado para prótese, instrumento para medir, em aço inox, de 0/10 mm, autolavável.	80,11
104	16-07-0565	00029072	UN	78	Espelho clínico bucal, aço inoxidável, autoclavável, nº 5, com cabo. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	12,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

105	16-07-0181	227708-5	UN	58	Espelho clinico bucal plano nº 03, sem cabo, imagem frontal de precisão, plano, confeccionado em aço inoxidável e superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	5,80
106	16-07-0087	14064-3	UN	78	Espelho clinico bucal plano nº 05, sem cabo, autolavável, imagem frontal de precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	11,00
107	16-07-0566	00029073	UN	28	Espelho clinico bucal, plano, aço inoxidável, autoclavável, nº 3, com cabo. Prazo de validade minimo de 12 meses.	6,45
108	16-07-0182	00019925	UN	16	Espelho toucador, de mão, com cabo, disponível em cores diversas, tamanho 19,5 cm de comprimento, formato de dente molar, estrutura em acrílico ou plástico. Prazo de validade minima de 12 meses.	32,79
109	16-07-0230	65902-9	UN	12	Faca para gesso com cabo de Plástico, indicado para a modelagem de gesso utilizado como moldes em odontologia, tamanho aproximado de 18,0 x 3,0 x 2,0 cm., faca de Inox, cabo plástico cor madeira.	35,67
110	16-07-0189	00028159	UN	08	Fórceps odontológico, adulto, número 1, para caninos e incisivos superiores, em aço inoxidável, autolavável.	89,90
111	16-07-0097	28795-4	UN	08	Fórceps odontológico, adulto, número 101, universal, para uso universal para	88,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					pré-molares, em aço inoxidável, autolavável.	
112	16-07-0126	00028161	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 150, para pré-molares incisivos e raízes superiores, em aço inoxidável, autolavável.	130,00
113	16-07-0195	00028162	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 151, para pré-molares incisivos e raízes inferiores em aço inoxidável, autolavável.	169,23
114	16-07-0190	299696-0	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 16, para molares inferiores de ambos os lados, também conhecido como chifre de touro, em aço inoxidável, autolavável.	117,00
115	16-07-0191	299698-7	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 17, para fragmentos de raízes e raízes pequenas, em aço inoxidável, autolavável.	160,00
116	16-07-0192	14046-5	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 18L, para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes, em aço inoxidável, autolavável.	127,80
117	16-07-0193	14049-0	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 18R, para molares superiores do lado direito e suas raízes, em aço inoxidável, autolavável.	160,00
118	16-07-0068	5341-4	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 203, para pré-molares incisivos e raízes inferiores de ambos os lados, em aço inoxidável, autolavável	86,92
119	16-07-0093	89156-8	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 23, para extração de molares inferiores de ambos os lados em aço inoxidável, autolavável.	88,00
120	16-07-0128	89160-6	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 53 L, para extração de molares superiores do lado esquerdo para canhotos, em aço	139,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					inoxidável, autolavável.	
121	16-07-0110	89161-4	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 53 R, para extração de molares superiores do lado direito para canhotos, em aço inoxidável, autolavável.	109,90
122	16-07-0127	5349-0	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 65, para incisivos e raízes superiores bico fino, em aço inoxidável, autolavável.	160,00
123	16-07-0160	174139-0	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 68, para extrações de raízes de dentes inferiores, em aço inoxidável, autolavável.	100,00
124	16-07-0194	375370-0	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 69, para fragmentos de raízes e raízes pequenas em aço inoxidável, autolavável.	169,23
125	16-07-0188	14038-4	UN	08	Fôrceps odontológico, infantil, número 101, universal, para uso universal para pré-molares, em aço inoxidável, autolavável.	81,91
126	16-07-0019	00070716	UN	40	Fresa de Tungstênio Maxicut de Corte Cruzado PM, indicada para corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio e cerâmica, dimensões aproximadas 13 mm, tipo de ponta Corte Cruzado, corte preciso, sem deixar riscos, rotação recomendada 15.000 rpm.	91,25
127	16-07-0025	14508-4	UN	10	Grampo para isolamento absoluto n 200, molares inferiores confeccionados em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	13,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

128	16-07-0027	158766-8	UN	10	Grampo para isolamento absoluto n- 202, molares superiores mais volumosos, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	13,41
129	16-07-0326	14528-9	UN	10	Grampo para isolamento absoluto n 210, para bateria labial (incisivos, caninos e em alguns casos pré-molares), confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	16,26
130	16-07-0327	158771-4	UN	10	Grampo para isolamento absoluto n- 212 L, para dentes anteriores do lado esquerdo, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	14,58
131	16-07-0409	66908-3	UN	18	Grampo para isolamento absoluto nº 26, indicado para molares inferiores pequenos, Abertura levemente inclinada para cima, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de	11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					validade minima de 12 meses.	
132	16-07-0557	00034656	UN	18	Grampo para isolamento absoluto número 28, material em aço inox, usado para prender o dique de borracha, no dente, esterilizável, indicado para molares inferiores, embalagem individual, constando número e marca comercial. Prazo de validade minima de 12 meses.	13,41
133	16-07-0584	00034656	UN	13	Grampo para isolamento, Material em aço inox, usado para prender o dique de borracha no dente. Esterilizável. N. 28 W.	13,41
134	16-07-0413	182523-2	UN	18	Grampo para isolamento absoluto, especificação para dique de borracha nº 205, matéria-prima aço inox, usado para prender o dique de borracha no dente, esterilização em meios físicos e químicos, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	22,00
135	16-07-0411	182525-9	UN	18	Grampo para isolamento absoluto, para dique de borracha nº 209, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência. Prazo de validade minima de meses.	21,79
136	16-07-0410	14529-7	UN	18	Grampo para isolamento absoluto nº 211, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	
137	16-07-0412	14530-0	UN	18	Grampo para isolamento absoluto nº 212, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	14,58
138	16-07-0414	66911-3	UN	19	Grampo para isolamento absoluto nº W8A, Indicado para molares. Abertura levemente inclinada, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	21,79
139	16-07-0324	173105-0	UN	10	Grampo para isolamento absoluto n 212R, para dentes anteriores do lado direito, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	14,58
140	16-07-0026	182521-6	UN	10	Grampo para isolamento absoluto especificação para dique de borracha	13,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					número 201, molares superiores matéria-prima aço inox 420 e com memória de forma, esterilização em meios físicos e químicos, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência.	
141	16-07-0028	182522-4	UN	10	Grampo para isolamento absoluto para dique de borracha n 203, molares direitos molares direitos confeccionados em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, com memória de forma, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	11,99
142	16-07-0332	374908-8	UN	10	Grampo para isolamento absoluto número 204, molares esquerdos, em aço inox, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando número e marca comercial.	12,91
143	16-07-0329	274912-6	UN	10	Grampo para isolamento absoluto - número 206, pré-molares superiores e inferiores em aço inox, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando número e marca comercial.	21,79
144	16-07-0330	374913-4	UN	10	Grampo para isolamento absoluto - número 207, pré-molares superiores e inferiores em aço inox, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando número e marca comercial.	13,41
145	16-07-0328	14526-2	UN	10	Grampo para isolamento absoluto nº 208, pré-molares superiores e inferiores, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito,	14,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	
146	16-07-0325	66911-33	UN	10	Grampo para isolamento absoluto nº 8A, indicado para raízes de molares parcialmente erupcionados ou molares atípicos, abertura levemente inclinada, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	12,00
147	16-07-0024	00012659	KIT	12	Kit abridor de boca adulto e infantil, em borracha, autolavável, em embalagem com duas unidades, medindo 40 x 30 x 20 mm (adulto) e 30 x 25 x 18 mm (infantil), constando dados de identificação do produto: informações, procedência, número do lote, data de fabricação, com prazo de validade superior a 01 ano e registro da anvisa na parte externa da embalagem.	6,70
148	16-07-0367	268931-6	UN	12	Kit alavanca seldin adulto, também conhecida como alavanca bandeirinha, jogo confeccionada em aço inoxidável contendo 3 alavancas (nº1l, nº1r e nº2), autolavável, cabo oco, com registro na ANVISA.	70,00
149	16-07-0163	0008856	KIT	12	Kit alavanca seldin infantil, também conhecida como alavanca bandeirinha, jogo confeccionada em aço inoxidável contendo 3 alavancas (nº 1l, nº 1r e nº 2), autolavável, cabo oco, com registro na	72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					ANVISA.	
150	16-07-0614	00069868	KIT	10	Kit de Anel para matriz seccional, tamanho aproximado: 43 mm x 25 mm x 8 mm Material: Clip: Aço inoxidável série 300, pontas: POM - Polióxido de Metileno. Kit com um anel + 3 pares de pontas do anel (1 n.o tamanho P, 1 tamanho M e 1 tamanho G) + 10 matrizes (pré-molar) + 20 cunhas de madeira.	339,00
151	16-07-0415	254267-6	KIT	12	Kit de irrigação e aspiração endodôntica, para limpeza de canal radicular, uma cânula de irrigação e 3 pontas de aspiração. Material aço inox. Prazo de validade minima de 12 meses.	54,11
152	16-07-0226	44652-1	KIT	20	Kit injetor para elastômero é utilizado para facilitar o manuseio do elastômero (silicone de condensação, silicone de adição etc). Conhecido também como seringa para moldagem. Produzido em materiais termoplásticos, não pode ser esterilizado em autoclave. Kit com uma seringa, 2 bicos plásticos brancos com 1 mm de diâmetro na ponta, uma escova para limpeza e peças auxiliares que facilitam a inserção do elastômero na seringa.	78,99
153	16-07-0090	00071644	KIT	25	Kit instrumental odontológico - composto por 4 peças, sendo uma pinça clínica para segurar/pegar material dentro ou fora da cavidade, uma sonda exploradora nº 5 para pesquisa de carie dental, um escavador nº 17 para remoção de carie e um cabo com espelho nº 5 para avaliação de dentes e da cavidade oral, aço inoxidável.	47,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

154	16-07-0272	00023047	KIT	12	Kit medidor de alginato, com 1 Colher medidora para pó com aproximadamente (9 gr) e 1 frasco medidor de água graduado em 3 níveis com aproximadamente (18 ml) Material plástico e transparente.	19,25
155	16-07-0098	65326-8	KIT	60	Kit moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio, indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Material em alumínio, as perfurações aumentam a retenção do material de moldagem. Embalagem com 14 unidades. (Superior 1, 2, 3, 5 / Inferior 1, 2, 3, 5), (3 Moldeiras superiores rasas (desdentado) 1, 2 e 3), (02 Laterais Direita e Esquerda e 01 Giratória nº 87).	157,27
156	16-07-0116	00070698	KIT	10	Kit para acabamento e polimento Universal, peças de fácil manuseio e que proporcionam um ótimo resultado, fresas de ampla durabilidade e boa capacidade de corte e polidores eficientes. Kit com 19 peças e 1 broqueiro organizador de 55 furos, sendo: 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571), 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520), 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina), 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina), 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina), 1 disco diamantado dupla-face, 1 escova scotch brithe amarela, 1 escova scotch brithe vermelha, 1 escova de aço	556,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					dourada, 1 escova pelo de cabra estrela, 1 escova de algodão, 1 broqueiro de acrílico com 55 furos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
157	16-07-0506	0009090	KIT	20	Kit polimento amalgama, composto por 3 pontas no formato taça (marrom grosso, verde regular e azul fino) e 3 pontas no formato chama (marrom grosso, verde regular e azul fino), o kit acompanha broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone com abrasivo de alta qualidade, embalagem contendo 6 peças. Prazo de validade mínima de 12 meses.	70,00
158	16-07-0457	161051-1	CX	16	Lâmina de bisturi em aço carbono cortante, fio curvado na ponta, perfeita adaptação ao cabo, número 12, esterilizado a cobalto 60, descartável, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, embalagem com forro interno de proteção para o fio da lâmina, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, procedência, lote, validade e registro no MS. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	42,85
159	16-07-0458	270454-4	CX	18	Lâmina de bisturi em aço carbono, número 15C, esterilizado a cobalto 60, com perfeito acabamento isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com forro interno de proteção para fio da lâmina, contendo dados de	53,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					identificação que comprove sua esterilidade, lote, validade e registro do MS. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
160	16-07-0283	440460-2	UN	08	Lamparina a Álcool Inox, indicada para derreter a cera, produzido em aço Aisi 420, com porta pavio e tampa rosqueavel, capacidade aproximada de 60 ml.	50,78
161	16-07-0341	411816-2	UN	12	Lamparina Hannau Life Point Simples, lamparina plástica à álcool, indicado para procedimentos clínicos e laboratoriais, material utilizado em protéticos para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentária, enceramento de dentes, individualização de moldeiras, capacidade aproximada de 100 ml, não autoclavável.	58,29
162	16-07-0521	182556-9	CX	26	Lima endodôntica tipo HEDSTROEM, manual, parte ativa em inox, com 17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente fabricada por torção, secção transversal em forma de "G, cabo OTA" com stop de silicone, colorinox, comprimento 1, 1º serie, numeração 15 - 40 de 25 mm, embaladas em caixa com 06 unidades, constando externamente marca comercial constando marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	35,57
163	16-07-0522	267708-3	CX	26	Lima endodôntica tipo KERR, cabo anatômico, 25 mm, 1º serie, numeração 15 - 40 embaladas em caixa embalado em caixa com 6 unidades, constando externamente marca comercial constatando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Prazo de validade minima de 12 meses.	
164	16-07-0196	40764-0	CX	13	Lima endodôntica, tipo extirpa nervo, parte ativa em aço inoxidável, instrumento farpados, cabo anatômico colorinex ou similar, comprimento 25 mm, pré-esterilizados, embaladas em caixa com 10 unidades sortidas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	45,00
165	16-07-0362	61693-1	UN	12	Lima para osso tipo seldin número 11, tamanho 18 cm, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	53,98
166	16-07-0611	00069865	UN	30	Mandril em aço, para super snap 439-AR, indicado para o encaixe dos discos de polimento Super Snap e Super Buff esterilizável.	46,74
167	16-07-0395	00012077	UN	22	Mandril em metal, mandril odontológico, aplicação disco soflex pop on, rotação baixa, comprimento 2,5 cm. Prazo de validade minima de 12 meses.	55,00
168	16-07-0076	11326-3	RL	54	Matriz de aço inox, para restaurações de amalgama, com 0,02 mm, em rolo de 50 cm x 5 mm de largura e embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	3,00
169	16-07-0459	11327-1	RL	74	Matriz de aço inox, para restaurações de	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					amalgama, com 0,02 mm, em rolo de 50 cm x 7 mm de largura, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
170	16.-07-0613	00069867	PCT	50	Matriz seccional Quickmat com extensão, molar, tamanho aproximado 9 mm x 0.025 mm x 13 mm, material: Aço inoxidável série 300. Pacote com 50 peças.	164,54
171	16-07-0373	00070718	KIT	30	Moldeira Total Lisa Adulto em Inox, indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Material em aço inox, lisa. Kit com 10 unidades: Superior (1, 2, 3, 4 e 5) e inferior (1, 2, 3, 4 e 5).	230,58
172	16-07-0234	66906-7	KIT	30	Moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio Desdentado, indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Material em alumínio. Kit com no mínimo com 08 unidades de vários tamanhos.	180,00
173	16-07-0527	00019922	UN	07	Pedra de afiar de ARKANSAS, granulação fina, em oxido de alumínio, medindo aproximadamente 10 cm x 2,5 cm x 1,0 cm, cor branca, 90 graus de dureza, temperada, com alto poder de afiação e preservação do instrumento, para afiar curetas, esterilizável em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de	38,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					validade minima de 12 meses.	
174	16-07-0416	410768-3	UN	05	Perfurador em aço inoxidável, tipo alicate, medindo 15 cm, para dique de borracha, deve conter mesa giratória com 5 furos de diâmetros variados, que tem como função de perfurar o dique. Prazo de validade minima de 12 meses.	124,90
175	16-07-0543	00020169	UN	16	Pinça Dietrich em aço inox, 15 cm, autoclavável, resistente a corrosão e passível a esterilização. Prazo de validade minima de 12 meses.	90,14
176	16-06-6640	00027834	UN	10	Pinça kelly - em aço inox aisi 400, com forma reta, com dente com comprimento de 14 cm.	68,56
177	16-07-0418	375376-0	UN	08	Pinça para porta grampo, ponta curva com sulco, com trava, aplicação em isolamento absoluto, em aço inox, esterilizável em meios físico-químicos, embalagem individual, constando externamente marca comercial e fabricante. Prazo de validade minima de 12 meses.	110,23
178	16-07-0203	00058231	UN	24	Placa de vidro - medindo 15 x 07 x 10 mm, validade indeterminada, placa polida, usada para manipulação de pastas e cimentos.	11,90
179	16-07-0202	00058231	UN	24	Placa de vidro lisa, indicado para espatulação de materiais, medidas 15 x 07 x 06 mm, placa polida, validade indeterminada. Embalagem individual.	13,30
180	16-07-0350	00071645	UN	25	Placa de vidro medindo 14 x 08 x 10 mm, validade indeterminada, placa polida, usada para manipulação de pastas e cimentos.	14,00
181	16-07-0466	00019792	KIT	20	Pontas para uso odontológico, para baixa rotação, sistema abrasivo para	148,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					acabamento e polimento de restaurações em resinas compostas, amálgamas e ionômeros de vidro, as pontas devem ser produzidas em silicone com óxido de alumínio, autolaváveis, contra angulo, kit composto por 8 taças, 8 discos e 8 chamas, 1 mandril, kit com 24 pontas, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
182	16-07-0435	353688-2	UN	30	Pontas para uso odontológico, utilização para caneta de alta rotação, tipo broca ENDO Z, 25 mm, matéria prima aço Carbide com extremidade inativa, tronco cônica para abertura da câmara pulpar, acondicionada em blister unitário, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	32,50
183	16-07-0057	242043-0	UN	16	Porta agulha castroviejo, produzido em liga de Aço Inoxidável 14 cm, revestido com polímero de alta qualidade. Pontas em Wídiá. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável.	262,88
184	16-07-0204	242049-0	UN	15	Porta agulha em aço inox, de MAYO HEGAR, 14 cm. com serrilha. Prazo de validade mínima de 12 meses.	57,42
185	16-07-0621	13221-7	UN	11	Porta agulha em aço inox, MATHIEU, 17 cm, com serrilha. Prazo de validade mínima de 12 meses.	58,00
186	16-07-0600	149538-0	UN	11	Porta Algodão em Inox, medindo aproximadamente 08 x 10 cm com Mola, com polimento excelente e acabamento livre de rebarbas e excelente	78,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					durabilidade. Embalado adequadamente, constando externamente identificação e procedência.	
187	16-07-0599	5034-2	UN	11	Porta Algodão Rolete Inox, com tamanho aproximado de 10 x 5,5 cm. Material em aço inox 304 (18/8), autolavável. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	93,00
188	16-07-0556	156979-1	UN	12	Porta amalgama adulto, confeccionado em plástico, com mola inoxidável, sem rebarbas, utilizado para transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária, esterilizável em autoclave a 121°C, embalado individualmente, contendo marca externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	22,90
189	16-07-0101	5036-9	UN	22	Porta matriz TOFFLEMIRE adulto, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	50,00
190	16-07-0417	161070-8	KIT	09	Posicionador de filme radiográfico de plástico de alto impacto, posicionador de filme para região anterior/posterior, direita e esquerda da face tamanho adulto, tipo posicionador de filme para a realização de raio-x PA e BW, composto por kit completo, com + 1 posicionador lateral direito + 1 posicionador lateral esquerdo + 1 posicionador anterior + 3 dispositivos para mordida + 1	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					posicionador para interproximal Bite Wings + 1 pote para esterilização em autoclave, utilizado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, constando externamente constando marca comercial e dados de fabricação. Prazo de validade minima de 12 meses.	
191	16.-07-0339	42464-1	UN	40	Pote Dappen de silicone, indicado para a manipulação de materiais de uso odontológico, possui duas cavidades para manipulação, antiaderente, autolavável, resistente, pequeno, capacidade aproximada de 6ml, colorido. Embalado individualmente.	9,00
192	16-07-0335	30783-1	UN	60	Pote Dappen de vidro, transparente, indicado para manipulação de material odontológico e protético. Cancavidade superior aproximada de 5 ml - Inferior 1 ml. Embalado individualmente.	10,00
193	16-07-0342	0009572	UN	20	Pote Paladon de vidro, indicado para mistura de resina acrílica, pote de vidro incolor, com tampa.	11,00
194	16-07-0546	11322-0	UN	24	Pote/frasco Dappen - de plastico esterilizável, autoclavável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	7,90
195	16-07-0055	356035-0	UN	10	Saca prótese, indicado para sacar próteses, fabricado em aço Inoxidável, tipo manual, com 5 pontas.	173,00
196	16-07-0597	174111-0	UN	20	Seringa Carpule com Refluxo Articulada, fabricada em aço inoxidável, projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico, com auto refluxo, de fácil manuseio.	76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

197	16-07-0610	00069864	UN	40	Seringa Carpule sem Refluxo Articulada, fabricada em aço inoxidável, de fácil manuseio, projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	75,00
198	16-11-0039	14487-8	UN	20	Sindesmótomo n.01, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	62,00
199	16-07-0078	00036788	CX	48	Sugador tipo cirúrgico, plástico autoclavável, curvo com 2 pontas, estéril e embalado em blister unitário. Caixa com 20 unidades.	21,83
200	16-07-0005	135842-1	PCT	600	Sugador - tubo e ponteiros atóxicos, com arame lateral em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, a ponteira deve ser macia e obrigatoriamente siliconada, embalada em pacotes de 40 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	10,16
201	16-07-0263	356042-2	UN	26	Tesoura Goldman Fox com comprimento total aproximado de 13 cm, curva, serrilhada, matéria-prima aço inoxidável, esterilização em meios físico-químicos, também conhecida como tesoura MT 125, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência.	54,50
202	16-07-0618	235684-8	UN	12	Tesoura Metzemaum 15 cm, formato curva, com ponta arredondada, em aço	39,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					inox, autolavável. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	
203	16-07-0545	001001	UN	16	Tesoura cirúrgica spencer - confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09 cm, autoclavável.	41,00
204	16-07-0607	40769-0	ENV	118	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 4 mm de largura, grãos fixados galvanicamente ao aço inox. Espessura 0,15 mm, embalada individualmente. Antes do uso deve-se cortar o tamanho desejado. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Qualidade igual ou superior a HORICO. Prazo de validade mínima de 12 meses.	19,74
205	16-07-0491	40770-4	ENV	36	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 6 mm de largura, grãos fixados galvanicamente ao aço inox, espessura 0,15 mm, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a HORICO.	19,60
206	16-07-0480	14147-0	CX	20	Tira de lixa de poliéster, para acabamento e polimento em superfícies próximas de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa (cinza) e	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					média (branca), cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies Inter próximas dos dentes, caixa com 50 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Registro na Anvisa: 80284939078. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
207	16-07-0472	14148-8	ENV	50	Tira de lixa de aço, serrilhada, grãos fixados galvanicamente ao aço inox, espessura 0,15, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em pacotes com 12 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	15,89
208	16-07-0100	11321-2	CX	20	Tira matriz de poliéster para acabamento de restaurações em resina, embalada em envelopes com 50 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	9,80

5 - DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material e instrumentos ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do (s) instrumento (s) e material (is) de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material e instrumentos;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do (s) instrumento (s) e material (is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6 - DO LOCAL DE FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS:

6.1. Os instrumentos e materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Hospital Municipal Leocyr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 - TEL. 65 3387-2800 ou 65 99963-1292, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c). No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387-2800 ou (65) 3387-2801 ou CEL. (65) 9 9218 3673.

6.2. Os materiais e instrumentos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais e instrumentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais e instrumentos, serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os materiais e instrumentos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais e instrumentos a serem substituídos.

6.7. O (s) instrumento (s) e material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria e adequada para cada material ou instrumento;

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais e instrumentos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente serão permitidos materiais e instrumentos novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais e instrumentos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade do (s) instrumentos (s) e material (is), as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1. Materiais e instrumentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.11.2. Materiais e instrumentos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) instrumento (s) e material (is), cabendo-lhe:

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) instrumento (s) e material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais e instrumentos

7.4. O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR:

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.2. Entregar o (s) instrumento (s) e material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.3. Entregar os materiais e instrumentos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais e instrumentos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais e instrumentos serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e instrumentos;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e instrumentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) instrumentos (s) e material (is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o (s) instrumentos (s) e material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos instrumentos/materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos instrumentos/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. O valor da aquisição dos instrumentos e materiais odontológicos, será pago conforme o orçamento de 2022, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

SETOR	Centro de Custo
Materiais r instrumentos odontológicos – Saúde Bucal	61.250

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 13 de setembro de 2022

Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo
Portaria 031/2019 – Matrícula 1741



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022

PROCESSO DE COMPRA: 157/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 055/2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9035381921 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022, Processo Licitatório nº. 157/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos/materiais deste processo deverão ser entregues conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022
PROCESSO DE COMPRA: 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 055/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2022.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022
PROCESSO DE COMPRA: 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 055/2022

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022
PROCESSO DE COMPRA: 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 055/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 055/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 055/2022 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:		Celular:			E-mail:	
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
02						
03...						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022
PROCESSO DE COMPRA: 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N°. 055/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.